



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta Estado das Paraiba, designado pela portaria/PM nº 02, 02 de janeiro de 2014, torna público que, interpretativamente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREGO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando - se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

• **Recebimento dos envelopes:** interpretativamente até às 08:30hs do dia 06 de Março de 2014.

• **Sessão de Credenciamento:** às 08:30hs do dia 06 de Março de 2014.

• **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de MALTA, localizada à Rua Manoel Marques Fernandes, 33 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município conforme termo de referencia anexo do edital.**

1.2 Os valores e quantidades aqui estimados e apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Malta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem as condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades de administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de MALTA, Paraíba.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de MALTA, localizada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba. Mediante pagamento de uma taxa de reprodução no valor de R\$ (10,00) Dez reais

2.3. DAS AMOSTRAS

2.3.1. Os concorrentes deverão entregar até as 08:00 horas do dia 06 de Março de 2014, na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, na sala da comissão de Licitação, Rua Manoel Marques Fernandes, 33 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba, uma amostra de cada produto na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

2.3.2. Não serão realizadas análises em unidades com prazo de validade vencido e/ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam violadas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de MALTA, localizado na Rua Manoel Marques Fernandes, 33 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita temporariamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile ou e-mails, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

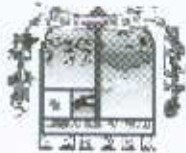
5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

Nº 3





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 08.151.861.0001-45

tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço;

A

PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA - ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

LICITANTE:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação;

A

PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA - ESTADO DA PARAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ) indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não atendimento da Licitação.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

Nº 4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

53



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folheto com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pelos preços de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem considerados PMM sem ônus adicionais;

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861/0001-45

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) conter declaração expressa de que nos preços citados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceite o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

d) Cuja amostra não corresponda a solicitação do ANEXO I - Termo de Referência.

e) Cuja amostra não tenha sido apresentada em tempo hábil conforme item 2.3

f) cujo produto especificado na proposta não corresponda com a amostra apresentada.

7.2 Serão classificados pela preçosa, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos sucessivos e decrescentes.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.





Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. É encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.9 Só será aceito lance cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo valor unitário do item, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O pregoeiro considerar necessário, onde cada um **lerá até dois minutos** para formular seu lance.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor por item e o estimado para a contratação.

7.6 A existência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na ordenação das propostas.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada O pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.5.1. A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empates, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



7.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escolhidas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerá as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contradas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de MALTA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de inscrição em

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

exercício:

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Malta, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade relativa à Segurança Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento emitido Vigilância Sanitária Municipal, da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.

Nº 10





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ Nº. 09.151.861.0001-45

R.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recebimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias contados a disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2. b) desta edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de sua documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo termo não poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 81 da Lei nº 8.666/2006.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do MALTA, Estado da Paraíba, situado Rua Manoel Marques Fernandes, 33 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será **convocado** para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo, unidade orçamentária, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.091 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.060 Secretaria de Saúde, na classificação funcional 08 244 2009 2070 Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social, 08 243 2009 2071 Manutenção dos Serviços Socioeducativos para famílias e crianças de 0 a 06 anos, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso ICMS/FPM/SUAS/SUS/FUS/MDR/FNMS.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

Nº 12

licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

licitação



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de índices, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa será de **(10) dez meses terminando em 31 de dezembro de 2014.**

13.4 O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no local indicado neste Edital, conforme solicitado pelas secretarias.

13.5 O objeto licitado deverá ser entregue **Imediata** após a solicitação do município.

13.6 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão original do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item B deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7 Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2 A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

14.3 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

14.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CERF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) Conduzir os veículos até o posto da Contratada para efetuar o abastecimento;

4) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MALTA

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do MALTA- Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

19.3. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do MALTA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressarcido o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Marques Fernandes, 33 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Carta de credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos

MALTA - PB, 19 de Fevereiro de 2014.

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial/PM

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para **Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinado atender a merenda escolar das escolas municipais e creches do município conforme termo de referência anexo do edital**, sob o regime de menor preço, conforme especificações constantes no item a seguir:

2.1.1 A Rotulagem dos alimentos embalados deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 259 de 20 de Setembro de 2002(ANVISA)

3- Estimativa de Consumo;

ITEM	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANT
1	Achocolatado em pó solúvel enriquecido com vitaminas, o produto deverá ter aspecto de pó fino e homogêneo, acondicionado em saco plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	Und	750
2	Açúcar cristal: origem vegetal; sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem unidade ou impedimento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; entarçamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg	Kg	1.500
3	Adoçante composto de esteviosídeo ou sacarina sódica e citamato de sódio ou substituir a composição por aspartame; líquido, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega, frasco com 100 ml.	Und	50
4	Alho in natura em cabeça Especificidades Alimentares: 0% de Caloria, 0% de Gordura. kg	Kg	

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.





Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.

5	Und	75	Amido de milho; produto extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem de papel impermeável ou outra embalagem impermeável, fechado; reembalado em caixa ou saco c/ 500 gramas. Embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 500g
6	Kg	200	Arroz vermelho da terra; peso líquido: 1kg; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg
7	Kg	1.200	Arroz branco; tipo: 01 (un); classes: longo fino; peso líquido: 1kg; enfiamento: 1x30 kg; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg
8	Kg	500	Arroz parboilizado; tipo: 01 (un); classes: longo fino; peso líquido: 1kg; enfiamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos; validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg
9	Und	250	Áveia em flocos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico atóxico, fechado; reembalado em caixa c/ 500 gramas, embalagem íntegra e isenta de avarias. Rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 500g
10	Und	50	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. 500ml
11	Und	200	AZEITONA VERDE EM CONSERVA INTEIRA: de acordo com as NTA 02 e 31. Intencas, com tamarindo e forma regulares; conservadas em água e sal. Livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais e gliten. produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar o mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparteiras: frutas intencas de consistência própria; não esmagadas, não manchadas e não deterioradas. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: Primária: 500 g
12	Pct	800	Biscoito doce; tipo Maria; pct: 400g; c/ 03 pacotes diversos sabores; isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g
13	Pct	800	Biscoito Rosquinha 400g isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº.09.151.861.0001-45



14	Pct	1.000	12 meses a contar da data entrega; isento de gordura trans; validade mínima secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações; conforme dados das disposições da legislação vigente; 400g
15	Pct	200	Braço preto a base de rapadura 500g isento de gorduras trans; validade mínima secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações; conforme dados das disposições da legislação vigente; 500g
16	Pct	2000	Café torrado moído pct. 250g, sem glúten, empaculado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC. 250g
17	Cx	100	Caldo de Carne, Cx c/ 24 und - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.
18	Cx	100	Caldo de Galinha, Cx c/ 24 Und - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.
19	Und	250	Canela, em pó fina, homogênea, sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em potes plásticos atóxico com aproximadamente 25g 20g
20	Und	300	Canjiquinha/Curau semelhante a canjica de milho, com mais ou menos 10 min de preparo, sem corantes artificiais. Rico em ferro e ácido fólico (vitamina B9). Sendo a primeira embalagem plástica e acondicionada em caixinhas, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente, 200g
21	Pct	100	Chá 100% natural caixinha c/ aproximadamente 10 sachês (boldo, canela, camomila, erva doce, erva cidreira, endro)
22	Pct	250	Coco ralado, Embalagem de 100g, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega.
23	ardo	200	Colorido: em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; pct c/10x100g
24	ardo	200	Cominho: em pó fino, homogêneo; aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; pct c/10x100g
25	Und	1000	Creme de leite pasteurizado - 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não esburacadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 g. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e tipo a e do regulamentação da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. 200g

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

Nº 19





26	300	Und	Doce de leite para corte, que apresente as características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Apresentação em embalagens de 500g /entas de qualquer tipo de sujeidade. Validade mínima de 01 (um) ano.
27	300	Pct	Doce em tabletes / 20 unidades sabor goiaba, tipo maritoia, sem aditivo químico, tabletes com aproximadamente 30g, embalagem primária, em papel celofane, e secundária em plástico polipropileno, em pacotes de até 2 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega. 600g
28	400	Und	Krvinha em conserva. Embalagem de 200g. A embalagem deverá estar acondicionada em latas, em perfeitas condições, sem estarem amassadas, estudadas e/ou enterrujadas, devendo constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
29	400	Und	MOLHO de tomate preparado com frutos maduros, escaldados, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. () produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto: massa mole. Cor: vermelha. Cheiro: próprio, sabor: próprio. No rótulo deve constar a denominação do produto e a classificação do produto. Embalagem original 340g
30	50	LATA	líxtrato de soja em pó (LEITE DE SOJA). Alimento preparado à base de soja, sem lactose e sem colesterol. Com alta dissolubilidade, pó fino, sem grumos, não adequado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 400 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelevel as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 400g
31	200	Kg	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, e isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg
32	200	Pct	Farinha de tapioca, em embalagens de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. 1kg
33	400	Pct	Farinha de trigo com fermento especial enriquecida com ferro e ácido fólico; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; pacote 1/ 01 kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do ministério da agricultura, validade mínima 5 meses a contar da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



34	Und	300	Farinha lactea, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos embalagem com 400 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 5 meses a contar da entrega. 400g
35	Kg	100	Fecula de mandioca, pct de 1Kg
36	Kg	300	Feijão, cariquinha; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de unidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg inteiro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg
37	Kg	300	Feijão; macassar; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de unidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg inteiro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg
38	Kg	200	Feijão; preto; tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de unidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg inteiro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg
39	Und	100	Fermento químico; tipo em pó; p/ bolos. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata ou pote de 100g
40	Pct	1.500	Flocos de milho, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e enfiamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega. 500g
41	Kg	200	Ruba - de milho; em embalagem de 1kg livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, rotulagem segundo a legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega.
42	Und	300	GOIABADA Embalagem tipo pvc/plástico com 600g, com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
43	Und	200	Ketchup embalagem TERRA PARK - 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega
44	Und		LEITE CONDENSADO. Tipo: Tradicional. Composição: leite natural, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido). Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45



45	Und	100	Leite de coco. Embalagem de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
46	Pct	2.000	Leite em pó instantâneo, com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g
47	Pct	500	Leite em pó desnatado, com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g
48	Pct	1.000	Leite em pó integral, com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g
49	Und	1.000	Leite pasteurizado, tipo C, in natura; preparado com matérias primas sas e limpas, isenta de matéria tóxica, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Embalagem: saco de polietileno, conteúdo peso líquido de 01 (um) litro. Validade mínima: 03 dias a contar da entrega. Não serão aceitas embalagens danificadas e o fornecedor terá 24 horas para efetuar a reposição. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composição nutricional, prazo de validade e dados do produtor (razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato) com letras legíveis. Entrega em carroceria fechada, climatizada; temperatura controlada máxima de 6°C ou em caixas isotérmicas que mantenham a temperatura, feita por entregadores devidamente uniformizados.
50	Pct	2.000	Macarrão espaguete, massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, transparente; atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct/ 500 gramas, enfiamento (20x500g).

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45



51	Und	300	Malinço, tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
52	Und	150	Manteiga in natura (da terra) embalagem garrafa de 500 ml
53	Und	500	MARGARINA vegetal. Embalagem de 500g, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde
54	Und	100	Massa pronta para bolo, sabor chocolate. Apresentação em embalagens de 500g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.
55	Und	100	Massa pronta para bolo, sabor laranja. Apresentação em embalagens de 500g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.
56	Pct	200	Milho branco, triturado, para minguaçu. Tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
57	Pct	200	Milho para pipoca apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
58	Und	400	Milho Verde em conserva. Embalagem de 200g. A embalagem deverá estar acondicionada em latas, em perfeitas condições, sem estarem amassadas, estufadas e/ou enterrujadas, devendo constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45



60	Und	50	Molho Inglês Vidro C/ 150ml
61	Und	100	Molho Shoyo embalagem C/ 500ml
62	Und	500	Óleo comestível - extrato da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, semente de ração e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isenta de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.
63	Pct	500	Proteína texturizada de soja; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem com 500 gramas; enfiamento (20 x 500g) a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.
64	Und	200	Rapadura preta de aproximadamente 700g
65	Kg	250	Sal refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; pacote c/ 01 kg; enfiamento (30 x 1kg). Embalagem íntegra e isenta de avarias.
66	Lata	800	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeadas, ômega 3; embalagem primária: lata com no mínimo 130 g. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas, ou estufadas.
67	Lata	500	Sardinha em óleo comestível - ao molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeadas, ômega 3; embalagem primária: lata com no mínimo 130 g. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas, ou estufadas.
68	Und	1.000	Suco Concentrado sabor caju (sem conservantes e sem corantes artificiais). Contém: Aciulfante INS 330 e Beta Caroteno (Corante Natural). Prazo de Validade: 12 meses Embalagem: 500 ml (Frasco Plástico). Diluição: Suco (1 parte de suco + 6 partes de água) Refresco (1 parte de suco + 9 partes de água) Devera conter brix refratométrico entre 64,5 a 65,5 gramas para cada 100 gramas do produto
69	Und	400	Tempero completo líquido sem glúten, sem pimenta contendo coentro, vinagre, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, número de registro, dados das disposições da legislação vigente

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

24





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

70	Temporo misto em pó aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; por c/10x100g	Pct	100
71	Vinagre garrata embalagem plástica. A embalagem com 500ml deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	Und	200
72	Refrigerante Sabor Limão 2lt	Und	400
73	Refrigerante Sabor Fanta Laranja 2lt	Und	500
74	Refrigerante Sabor Cola 2lt	Und	600
75	Refrigerante Sabor Guarana 2lt	Und	500
76	Bebida Láctea sabor Morango 1 lt	Und	2.000
77	Chocolate tipo Bombons surtidos Peso lít: aproximado do produto (kg)400g	Cx	300
78	Batata Palha Pacote com 500 g	Pct	100
79	Champanhe aroma Fruta Peso lít: aproximado do produto (ml)750ml	Und	300
80	Panetone sabor Frutas 500g	Und	300

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 - Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital, imediata, após receber a autorização de fornecimento de Produto da Prefeitura do MALTA.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FCT/RS - CRS expedido pela CERF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, com prazo de validade de mínima de (06) seis meses no ato da entrega.
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



10 - Fiscalização do Contrato -
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

9 - Reajuste dos preços
O preço proposto será fixo e irrevogável.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item.**

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar da recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

7-Forma de Pagamento e entrega
A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura do MALTA, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

6-Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

5 - Das obrigações da Contratante

CNPJ: N.º 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ESTADO DA PARAÍBA





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

Os dados da empresa:

Razão Social _____
 CNPJ (MF) nº _____
 Inscrição Estadual nº _____
 Endereço _____
 Pone _____
 Fax _____
 CEP _____
 Cidade _____ Estado _____
 AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____
 BANCO _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município conforme termo de referência anexo do edital.**

Item	Objeto	Fabricante	Und	Quant	Pç. Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, de _____ de _____

Responsável Legal

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Prefeitura Municipal do MALTA
MALTA - Estado da Paraíba

Senhor prefeiteiro,

Pela presente, designamos o Sr(a) _____

Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

1) letra "a" do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do MALTA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

3) item 5.1.1

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45



4) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ [órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____], declara, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 08.151.861.0001-45





**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CNPJ: Nº 09.151.861.0001-45

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO BMM/SRGAD Nº /2014**

O MUNICÍPIO DE MALTA, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MALTA - ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 33 - Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Município de MALTA sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **MANOEL BENEDETO DE LUCENA FILHO**, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ) sob o nº de com sede na Rua/Domicílio Rua: nº, representada por de CPF: RG: doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município conforme termo de referencia anexo do edital**, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão nº 007/2014**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcritos, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO - A contratada terá de fazer acréscimos ou supressões nos produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão nº 007/2014, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de fornecimento de Produto da Prefeitura de MALTA.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



PARAGRAFO UNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLAUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade **restrito ao ano de 2014**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo, unidade orçamentária, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.091 Fundo Municipal, 02.090 Secretaria Social, 02.060 Secretaria de Saúde, na classificação funcional 08 244 2009 2070 Manutenção dos Programas Básicos de Assistência Social, 08 243 2009 2071 Manutenção dos Serviços Socioeducativos para famílias e crianças de 0 a 06 anos, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso ICMS/FPM/SUAS/SUS/FUS/MDE/FNAs.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
PARAGRAFO UNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das

atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia de sua defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são asseguradas a Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de MALTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO -

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.





Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.

1
Nome: _____
CPF: _____

2
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE MALTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

MALTA - PB, de _____ de 2014.

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer ao município de MALTA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Município:

CNPJ: Nº. 09.151.851.0001-45

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**



Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta - Estado da Paraíba.



Carimbo/assinatura

Recebido em _____ de _____ de 2014.

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos. Necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

FORNECEDOR _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

OBJETIVO: *Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das secretarias do município tais como ação social e seus programas, e as demais secretarias conforme termo de referência anexo I do edital.*

A reunião dia 06 de Março de 2014, às 08:30, na sala da CPL, informação no endereço Rua

Manoel Marques nº 33, centro.

Malta - PB, 19 de Fevereiro de 2014.

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial/PM. M.

Rua Manoel Marques, 33, Centro, Malta- Estado da Paraíba.

